

LEI MUNICIPAL N° 2087 DE 12/11/92
PROJETO DE LEI N° 2121
" DISPÕE SOBRE COMPENSAÇÃO TRIBUTÁRIA".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Fica o Sr. Prefeito Municipal, autorizado a compensar a desapropriação imobiliária, citada no Decreto n° 1.448, de de agosto de 1992, concedendo, a Aparecida Bicego Vietez, e outros, quitação de seus débitos tributários, por cinco anos.

ART° 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 12 de Novembro de 1992.

VER.PRES.ANTONINO JOSE AMORIM / VER.VICE-PRES.DR.PAULO ROBERTO DE AZEVEDO / VER. SECRET.JOSE CAPRONI DE CARVALHO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE